

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro ES, em 07 de maio de 1979.

Ass: João Soares de Moura Filho
Prefeito Municipal.

Lei nº 003179

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para atender a seguinte despesa:

Bolsa de Estudo p/ curso superior R\$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem a abertura do crédito acima, serão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Serviço da Fazenda

0300 - Gabinete da chefia

Administração e Planejamento

Administração Financeira

Administração Geral

3.1.11-01 - Jencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

Handwritten signature

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro

Em, 17 de maio de 1979.

Ass: João Soares de Moura Filho
Prefeito Municipal.

Lei nº 004179

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a aumentar em 45% (quarenta e cinco por cento), os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais.

Parágrafo Único - O aumento referenciado, terá efeito retroativo a partir de 1º de maio do corrente exercício.

Art. 2º. Fica fixado em 1 (um) salário mínimo regional, a "Pensão" da senhora Lindaura Maria Protes Cortes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi